



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 11572/2023

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Infraestruturas Cloud, Redes e Datacenter da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul.

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que, por despacho de 4 de junho de 2022, da à data Diretora-Geral do Ensino Superior, Prof.ª Doutora Maria da Conceição Bento, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Infraestruturas Cloud, Redes e Datacenter, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul.

4 de maio de 2023. — O Diretor-Geral, *Joaquim Mourato*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul — Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget.

2 — Curso técnico superior profissional:

T630 — Infraestruturas Cloud, Redes e Datacenter.

3 — Número de registo:

R/Cr 35/2022.

4 — Área de educação e formação:

481 — Ciências informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Efetuar a gestão de diferentes tipos de infraestruturas, sejam cloud, redes e ou datacenters. Efetuar a gestão e manutenção de redes e sistemas de informação. Elaborar documentação técnica para infraestruturas de redes, cloud e ou datacenter.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, projetar e configurar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e refletindo preocupações com o desempenho e a segurança;

b) Dar suporte ao utilizador e produzir documentação técnica, usando recursos integrados de texto, de vídeo, de imagem e os mais variados tipos de media;

c) Desenvolver, instalar, configurar e administrar sistemas operativos, assim como acesso a bases de dados, seguindo as boas práticas de desenvolvimento colaborativo e de segurança;



- d) Planear, implementar, verificar e manter projetos informáticos seguindo as boas práticas referentes aos métodos, às técnicas e aos processos de planeamento e de controlo de projetos;
- e) Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços, servidores, virtualização e cloud, de forma segura, eficiente e resiliente, com o objetivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;
- f) Coordenar, instalar e manter servidores de redes;
- g) Gerir bases dados relacionais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados do funcionamento de redes de computadores;
- b) Conhecimentos especializado de administração de sistemas operativos Windows Server, Linux e Unix;
- c) Conhecimentos abrangentes de desenho e implementação de arquiteturas de TIs (sistemas, redes, virtualização e cloud);
- d) Conhecimentos gerais de arquiteturas de computadores, redes LAN e WAN (TCP/IP/modelo OSI);
- e) Conhecimentos abrangentes de gestão de projetos de sistemas de informação;
- f) Conhecimentos especializados de mecanismos e técnicas de resolução de problemas;
- g) Conhecimentos especializados de ferramentas de monitorização de redes de computadores;
- h) Conhecimentos especializados de equipamentos passivos e ativos utilizados em redes de computadores.

6.2 — Aptidões:

- a) Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos;
- b) Elaborar e interpretar a topologia física e lógica de uma rede de computadores;
- c) Identificar e documentar requisitos dos clientes;
- d) Definir o modo de funcionamento dos equipamentos ativos e passivos da rede e coordenar a sua configuração;
- e) Definir, instalar e configurar sistemas operativos e redes;
- f) Organizar a instalação e manutenção das ferramentas de segurança da rede e da informação;
- g) Definir e aplicar políticas de segurança;
- h) Interpretar e conceber documentação técnica.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de planificação e organização;
- b) Revelar espírito crítico, criatividade e capacidade de resolução de problemas;
- c) Demonstrar capacidade para agir com ética, profissionalismo e sentido de responsabilidade;
- d) Demonstrar capacidade de negociação, de relacionamento interpessoal;
- e) Demonstrar responsabilidade no cumprimento das normas técnicas e institucionais;
- f) Demonstrar independência e autonomia;
- g) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade no desenvolvimento das funções e tarefas.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Informática;
Matemática;
Multimédia.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2022-2023.



9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Almada	Campus Universitário de Almada	24	54

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências informáticas	106	88,33 %
441 — Física	5	4,17 %
461 — Matemática	5	4,17 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	4	3,33 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica. ...	1.º ano	Semestral	72		53		125	5
Física	441 — Física	Geral e científica. ...	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. ...	1.º ano	Semestral	40		60		100	4
Bases de Dados	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Computação Humano-Máquina	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Gestão de Sistemas de Informação.	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	20	75		125	5
Introdução à Arquitetura de Computadores,	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	90		150	6
Introdução à Programação	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	65		125	5
Redes de Computadores I	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	65		125	5
Segurança de Informação e Continuidade de Negócio.	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	40	40	85		125	5
Sistemas Digitais	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	65		125	5
Sistemas Operativos	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	75		125	5
Cibersegurança em IoT	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	50	75		125	5
Fundamentos de Cloud Computing.	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	90		150	6
Intrusão Ética e Análise de Vulnerabilidades.	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	40	40	60		100	4
Organização de Computadores	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	40	40	85		125	5
Redes de Computadores II.	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Sistemas Embebidos	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	40	65		125	5
Estágio	481 — Ciências informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	20		730	600	750	30
<i>Total</i>					1002	570	1998	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316526709

